



## "EXTERNATO SANTA TEREZINHA"

Educação Infantil - Ensino Fundamental - Ensino Médio

Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC

CNPJ: 43.975.465/0020-33

Reconhecimento - Portaria CEI de 24/04/1984 - Publicado no D.O.E. 25/04/1984

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 16/12/98, publicada no DO de 28/01/99, retificada no DO 05/02/99

Av. Barroso, 760 – Araraquara-SP CEP: 14.801-160 Telefone: (16) 3303-7341

[www.externatoescola.com.br](http://www.externatoescola.com.br) [secretaria@externatoescola.com.br](mailto:secretaria@externatoescola.com.br)

EDITAL – PAE

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

*Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2017*

### ANO LETIVO 2020

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida EXTERNATO SANTA TEREZINHA, inscrito no CNPJ 43.975.465-0020/33 ofertará bolsas de estudos (**integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a ALUNOS BENEFICIADOS EM 2019 COM BOLSA DE ESTUDOS e que se encontrem **em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

#### 1 – DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

**Título do Estabelecimento:** Externato Santa Terezinha

**Endereço:** Av. Barroso, nº 760 – Centro, na cidade de Araraquara - SP, CEP 14.801-160

**Inscrição CNPJ:** 43.975.465/0020-33

**Autorização de Funcionamento:** Portaria Processo nº1057/1701/98, da Divisão Regional de Ensino de Araraquara, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SP.

#### 1.1 - Breve Histórico

O **Externato Santa Terezinha** é uma instituição privada de ensino, de caráter confessional, que atua em todas as etapas da educação básica, sendo mantida pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, associação benemerente voltada à Educação e à Assistência Social.

#### 2 – OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo do presente Edital é tornar pública a abertura de processo de renovação do **Programa de Assistência Educacional** realizado pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, para fins de preenchimento de vagas no **Externato Santa Terezinha** de benefício concedido a título de **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, a serem preenchidas por alunos selecionados segundo as regras aqui estabelecidas, sustentadas por normas dispostas na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa, Nº 15 – MEC de 11 de agosto de 2017. Orienta esse processo de renovação a validação do princípio da universalidade do atendimento e da continuidade do benefício, voltados, exclusivamente, ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme as regras aqui dispostas.

### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** -O processo seletivo aqui previsto é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar pública as regras e condições a serem observadas pelos alunos ao benefício.

**3.2** -Os alunos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** serão selecionados a partir de processo de análise do perfil socioeconômico, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

**3.3** -As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do aluno e/ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do aluno ao benefício, independentemente de notificação às partes interessadas.

**3.4** -A inscrição para o processo seletivo implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte dos alunos e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

**3.5** - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários, serão validados por análise do perfil socioeconômico realizada por profissional da Assistência Social, tendo como parâmetros: informações prestadas no formulário de inscrição preenchido pelo aluno e/ou pais/responsável legal, análise da documentação e informações prestadas, e, considerando necessidades de complementação/ confirmação de informações, entrevistas e visita domiciliar.

**3.6** -A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, àqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela Mantenedora da unidade de ensino ao Ministério da Educação.

**3.7** - Havendo necessidade, será solicitada ao responsável pelo aluno, a apresentação de dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise do perfil socioeconômico do aluno ao benefício.

**3.8** -Durante ou após o processo seletivo, a análise da situação socioeconômica atestada pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno ao benefício, ainda que o mesmo já tenha sido concedido, poderá ser complementada por solicitação de novas informações e/ou documentos, assim como, entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

**3.9** - O número de vagas a serem preenchidas para o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, informadas conforme disposto no **Anexo I** deste edital, foram definidos conforme previsão a ser confirmada durante o processo de matrículas para o ano letivo em comento, e poderão ser alteradas em razão desse número de matrículas, que serão objeto de confirmação ao final do processo.

**3.10** - Sujeitam-se ao cumprimento das normas internas dispostas no Regimento Interno e no Plano de Gestão do **Externato Santa Terezinha**, os alunos e seus pais ou responsáveis que forem agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, naquilo que lhes disser respeito.

**3.11** - A **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise do perfil socioeconômico, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

**a) Bolsa de Estudo Social Integral:** equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos alunos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

**b) Bolsa de Estudo Social Parcial:** equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos alunos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos, limitada até 3 salários mínimos.

### 4 – PÚBLICO ALVO

**4.1** – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, os alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios

estabelecidos na legislação citada no item 2 deste Edital, respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados em **Anexo I**, que atenderem às condições previstas neste Edital.

**4.2** – Em conformidade com a aplicação do princípio da continuidade do benefício, terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas à concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, os alunos matriculados no **Externato Santa Terezinha** e que receberam este mesmo benefício no Ano Letivo 2019, desde que devidamente comprovada a manutenção dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício à época, a serem atestados no prazo e forma aqui prevista.

**4.3** – Após o preenchimento das vagas destinadas à **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, havendo vagas remanescentes, poderá ser aberto Edital para novos candidatos a Bolsa de Estudo Social.

## **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, será: **a)** Inscrição para fins de renovação do benefício: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2019;

**5.2** – A inscrição será formalizada pelos alunos através do preenchimento do Formulário de Inscrição, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme **Anexo III** deste edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar do **Externato Santa Terezinha**, conforme cronograma constante do **Anexo II**.

**5.3** – O Formulário de Inscrição deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria do **Externato Santa Terezinha**, conforme a seguir:

a) Candidatos à renovação de benefício para alunos já matriculados na escola em 2019: **exclusivamente, no período entre 04 de setembro de 2019 e 10 de setembro de 2019, no horário entre 8h e 16h;**

**Parágrafo único:** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, local e horários estipulados neste item do Edital.

**5.4** – O Formulário de Inscrição, além dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do aluno ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, dispostos no mesmo formulário, deverão ser entregues numa única etapa, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

**5.5** – A documentação apresentada pelo aluno ao benefício integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo, e ficará sob a tutela do **Externato Santa Terezinha**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional da Assistência Social, não cabendo sua restituição ao interessado ou a quem este indicar, em hipótese alguma.

**5.6** – O preenchimento do formulário de inscrição na forma reclamada e a disponibilização da documentação solicitada, são de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável legal ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do aluno ao benefício, independentemente de notificação.

**5.7** – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelos pais ou responsável legal do aluno selecionado, agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, em relação às informações e/ou documentos que sustentaram a análise de cumprimento de requisitos para fins da renovação do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e/ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

**5.8** – Os alunos serão selecionados a partir de comprovação da renda per capita mensal familiar, conforme definido no art. 14 § 1º e 2º da Lei nº 12.101/2009 e, após a classificação, obedecerá ao Art. 33 inciso I, II e III do Decreto 8242/14, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

menor renda per capita familiar, conforme lei 12.101/09.

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante, conforme **Anexo I**;
- b) alunos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda per capita familiar, conforme lei 12.101/09.

**5.9** – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do aluno a ser agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

a) Proximidade de endereço da residência do estudante em relação ao **Externato Santa Terezinha**;

b) Parecer Social exarado por profissional da Assistência Social, considerando outros itens de vulnerabilidade socioeconômica, identificados através de processo de análise do perfil socioeconômico realizado quando da avaliação do cumprimento de requisitos.

## 6 – RESULTADO

**7.1** – O resultado do processo de seleção dos alunos que serão agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, será divulgado através de lista contendo o nome dos selecionados, a ser disponibilizada para consulta na Secretaria Escolar do **Externato Santa Terezinha** conforme data e horário estabelecidos em cronograma (**Anexo II**).

**7.2** – De caráter meramente informativo, com vistas a viabilizar a concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, o **Externato Santa Terezinha** informará através dos contatos disponíveis no formulário de inscrição do aluno, orientando-o acerca dos procedimentos e prazos para que o mesmo efetive a matrícula do aluno, considerando o benefício concedido.

**7.3** – Em estrita observância ao princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das regras estabelecidas previamente neste Edital, fica assegurado a renovação do benefício no mesmo percentual, ao aluno que foi agraciado com a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, desde que, por seus pais ou responsável legal, comprove no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica identificada a partir da renda *per capita mensal familiar*, validada conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

## 8 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

**8.1** – O responsável legal pelo aluno selecionado para receber o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** para efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar do **Externato Santa Terezinha**, conforme escala abaixo definida, descrita no cronograma (**Anexo II**):

**8.2** – Será desclassificado e excluído do processo de recebimento do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** o aluno ao benefício cujos pais ou responsável legal, não efetivar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro aluno apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

**8.3** – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, dispostos conforme **Anexo IV**.

**8.5** – Os pais ou responsável legal pelo aluno selecionado através do **Programa de Assistência Educacional**, em relação ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar o recibo de **Termo de Concessão de Gratuidade**, necessário à comprovação e registro institucional do mesmo.

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** – O benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a) não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita mensal familiar* realizada por profissional da Assistência Social;
- b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelos pais ou responsável legal do aluno beneficiado, utilizados como base no processo de inscrição;
- c) desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**.

**9.2** – A **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** será conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vagas e cumprimento de exigências normativas, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos alunos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

**9.3** – O processo de seleção para fins de renovação da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** previsto neste Edital, esgota-se em si mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada ao **Externato Santa Terezinha** e ou à sua Mantenedora, após a divulgação do resultado.

**9.4** – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção do **Externato Santa Terezinha**.

**9.5** – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do **Externato Santa Terezinha**, disponibilizando-se uma via para consulta dos interessados junto à Secretaria Escolar da Instituição de Ensino, devendo assim estar disponível durante todo o período de realização do processo previsto neste instrumento, conforme descrito no cronograma (**Anexo II**).

Registre-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

Araraquara, 21 de agosto de 2019.

**EXTERNATO SANTA TEREZINHA**  
Ir. Maria Jacinta Candida Cabral  
- Diretora -

**SOC. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Ir. Marlene Silva  
- Presidente -

## ANEXO I – Número de vagas a serem preenchidas para renovação

Segue abaixo a quantidade de vagas a serem disponibilizadas para o preenchimento das bolsas de estudo do Programa de Assistência Educacional, neste Edital:

<b>Bolsas Sociais Integrais</b>	
<b>Ano</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Estágio III - EI	01
2º ano – EF	04
3º ano – EF	04
4º ano – EF	04
5º ano – EF	08
6º ano – EF	06
7º ano – EF	04
8º ano – EF	03
9º ano – EF	09
1º ano – EM	04
2º ano – EM	01
3º ano – EM	03
<b>Bolsas Sociais Parciais</b>	
<b>Ano</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Estágio II - EI	01
1º ano – EF	01
2º ano – EF	07
3º ano – EF	04
4º ano – EF	01
5º ano – EF	06
6º ano – EF	06
7º ano – EF	07
8º ano – EF	03
9º ano – EF	03
1º ano – EM	06
2º ano – EM	04
3º ano – EM	04

## ANEXO II - Cronograma de Renovação da Bolsa de Estudo Social

De acordo com as normas estabelecidas no Programa de Assistência Educacional, segue abaixo as datas para cumprimento, pelo responsável legal.

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	21/08/2019
Entrega da documentação exigida para renovação para alunos já matriculados na escola em 2019.	04/09/2019 à 10/09/2019
Análises do Perfil Socioeconômico (Renovação)	13/09/2019 à 27/09/2019
Resultado da Seleção (Renovação)	02/10/2019
Matrículas (Renovação)	02/10/2019 à 07/10/2019

### ANEXO III – Documentação exigida

O responsável deverá apresentar os documentos abaixo relacionados de todos os membros do grupo familiar, incluindo-se; sendo na forma de cópia simples (xerox) e apenas os solicitados, com assinatura reconhecida em cartório.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	
Ficha socioeconômica	Devidamente preenchida sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar	RG e CPF para todos os integrantes. No caso de menor de 07 anos que não possuir RG e CPF apresentar a Certidão de Nascimento.
Termo de Guarda/Tutela	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.
Comprovante de Residência (Conforme situação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (Conta de luz ou telefone fixo),</li> <li>→ Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor, comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>→ Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>→ Imóvel cedido, declaração de próprio punho registrado em cartório com testemunha.</li> <li>→ Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.</li> </ul>
Estudantes	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega</li> <li>→ Se <b>isento de declaração</b> apresentar a cópia <b>consulta</b> retirada por meio do site <b>da Receita Federal</b></li> </ul>
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual
CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.</li> <li>→ Caso não possui CPT, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho.</li> </ul>
Assalariados	Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal; Cópia da (CTPS) carteira de trabalho



Desempregados ou trabalhadores do Lar sem ter nenhum tipo de renda	Declaração com assinatura reconhecida em cartório com testemunha, informando não possuir renda. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Professor Eventual	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo diretor (a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Funcionário Público	Comprovante de renda 03 (três) últimos ou no caso de comissão/hora extra os (06) últimos contracheques Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Proprietário de Empresa (sócio-cotista) ou de Firma Individual ou Empregador titular	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa; Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual e do proprietário, neste caso, Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/</a> Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Microempreendedor individual;	Certificado de condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, informe de rendimentos e Pró-labore os 06 (seis) últimos ou Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Profissional Liberal ou Autônomo	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/</a> Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Trabalhador Informal ou Eventual	Declaração original com testemunha, registrado em cartório Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Estagiário/Menor Aprendiz	Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS	Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico: <a href="http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> Cópia da (CTPS) carteira de trabalho
Trabalhador Cooperado	Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

	<p>Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</a> Cópia da (CTPS) carteira de trabalho</p>
Trabalhador Rural e/ou Agricultor	<p>Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a Terra (o que produz), Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses), Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho</p>
Pensão alimentícia	<p>Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e dos três últimos comprovantes pagos. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas registradas em cartório, e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Em caso de não recebimento, declaração de próprio punho com testemunha, registrado em cartório.</p>
Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis:	<p>Contrato e os últimos 3 (três) recebimentos.</p>
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família e outros.	<p>Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento.</p>

#### **ANEXO IV - Documentos necessários para Matrícula**

De acordo com este Edital, no momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, conforme itens abaixo:

- Requerimento de Matrícula; Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; Ficha de Orientações e Avaliação Física – preencher e/ou conferir todos os campos, solicitar alteração quando necessário; Comprovante de endereço, com CEP; Carteirinha de vacinação atualizada, para crianças até 6 anos; Xerox do RG e CPF do(a) aluno(a).